NORMATIVA INTERNA Nº 01/2026

CONTROLE DE ACESSO DE EX-COLABORADORES ÀS DEPENDÊNCIAS DO CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

Responsável: Gerência Geral / Recursos Humanos / Portaria

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o acesso de ex-colaboradores às dependências do Círculo Militar do Paraná, visando garantir a segurança institucional, o controle de acesso, a proteção do patrimônio e a adequada organização das dependências do Clube.

2. ABRANGÊNCIA

Esta normativa aplica-se a todos os ex-colaboradores do Círculo Militar do Paraná, independentemente do cargo anteriormente ocupado, motivo do desligamento ou tempo de vínculo com a instituição.

3. DA CONDIÇÃO DE EX-COLABORADOR

A partir do encerramento do vínculo empregatício ou contratual com o Círculo Militar do Paraná, o ex-colaborador deixa de possuir autorização de acesso às dependências do Clube decorrente de sua condição funcional.

O acesso posterior somente será permitido mediante **autorização prévia**, observados os critérios estabelecidos nesta normativa.

4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

A autorização poderá ser concedida para situações específicas, tais como:

- Retirada de pertences pessoais;
- Comparecimento para entrega ou assinatura de documentos;
- Atendimento relacionado a assuntos administrativos;
- Participação em reunião previamente agendada;
- Prestação de serviço autorizada pelo Clube;
- Convocação pela Administração;
- Participação em evento, quando houver autorização específica;
- Outras situações previamente autorizadas pela Administração.

4.1 AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

A autorização de acesso deverá ser concedida pela Diretoria ou por coordenadores, devendo ser comunicada previamente à Portaria.

Assinado eletronicamente pela FortSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

A autorização deverá ser específica, vinculada à finalidade da visita e não poderá ser utilizada como autorização genérica ou permanente.

4.2 ACESSO A EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS

A participação de ex-colaborador em jogos, campeonatos, treinamentos ou demais eventos esportivos não será permitida pelo simples fato de possuir vínculo anterior com o Clube.

O acesso dependerá de credenciamento ou autorização específica para o evento, observadas as regras estabelecidas pelo Departamento responsável.

4.3. DADOS DA AUTORIZAÇÃO

A autorização deverá indicar:

- Nome do ex-colaborador;
- Data do acesso;
- Horário previsto;
- Local a ser acessado;
- Motivo da visita;
- Responsável pela autorização;
- Necessidade ou não de acompanhamento.

5. PROCEDIMENTO DA PORTARIA

Ao chegar ao Clube, o ex-colaborador deverá informar à Portaria o motivo de sua visita.

A Portaria deverá:

1. Solicitar documento de identificação;
2. Verificar se existe autorização prévia;
3. Confirmar a data, horário e finalidade autorizados;
4. Comunicar o responsável pelo atendimento, quando necessário;
5. Registrar o acesso;
6. Orientar o visitante quanto ao local autorizado;
7. Impedir o acesso quando não houver autorização válida.

A Portaria não deverá liberar o acesso com base apenas em autorização verbal de outro colaborador, salvo quando a própria autoridade responsável pela autorização realizar a confirmação diretamente à Portaria.

6. ACESSO NÃO AUTORIZADO

Na ausência de autorização, o acesso deverá ser negado de maneira cordial e respeitosa.

Sugestão de abordagem:

Assinado eletronicamente pela FoiSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

"Por questões de segurança e controle de acesso, o ingresso de ex-colaboradores nas dependências do Clube necessita de autorização prévia da Administração. Neste momento, não temos uma autorização registrada para o seu acesso."

Caso o ex-colaborador insista no ingresso, a Portaria deverá acionar imediatamente o Supervisor responsável.

Havendo comportamento agressivo, ameaça, tentativa de ingresso forçado ou qualquer outra situação que ofereça risco à segurança, deverão ser adotados os procedimentos internos de segurança e, se necessário, acionadas as autoridades competentes.

7. ACESSO PARA RETIRADA DE PERTENCES

Quando o desligamento ocorrer sem a retirada de pertences pessoais, o ex-colaborador deverá solicitar previamente o acesso ao local.

A retirada deverá ocorrer:

- Em data e horário previamente definidos;
- Acompanhado por colaborador designado pelo Clube sempre que o acesso envolver áreas administrativas, operacionais ou restritas;
- Restrita aos pertences pessoais do ex-colaborador;
- Sem acesso a documentos, equipamentos (físico ou digitais), sistemas ou áreas não relacionadas à finalidade da visita.

Sempre que necessário, a Portaria ou o responsável pelo acompanhamento poderá realizar o registro da retirada.

8. ACESSO DE EX-COLABORADORES ASSOCIADOS

Caso o ex-colaborador também possua a condição de associado do Círculo Militar do Paraná, seu acesso às dependências do Clube será realizado **na condição de associado**, observando-se as regras aplicáveis aos associados.

A condição de ex-colaborador, por si só, não confere direito de acesso.

O acesso como associado não autoriza o ex-colaborador a:

- Entrar em áreas restritas aos colaboradores;
- Utilizar instalações administrativas;
- Acessar documentos ou equipamentos do Clube;
- Exercer atividades relacionadas à antiga função;
- Utilizar benefícios ou prerrogativas decorrentes do antigo vínculo funcional.

9. PRESTADORES DE SERVIÇO E CONTRATADOS

Ex-colaboradores que posteriormente prestarem serviços ao Círculo Militar do Paraná deverão acessar as dependências na condição de **prestadores de serviço**, mediante autorização e observância dos procedimentos de acesso aplicáveis à atividade.

Assinado eletronicamente pela FortSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

A prestação de serviço não deverá ser utilizada como justificativa para acesso a áreas ou informações que não estejam relacionadas à atividade autorizada.

10. RESPONSABILIDADES

10.1 Portaria

Compete à Portaria:

- Cumprir os critérios desta normativa;
- Controlar os acessos;
- Conferir as autorizações;
- Registrar as entradas e saídas quando determinado;
- Comunicar irregularidades à Supervisão.

10.2 Coordenador de Segurança

Compete à Coordenador:

- Apoiar a Portaria em situações de dúvida ou conflito;
- Confirmar autorizações quando necessário;
- Registrar ocorrências relacionadas ao acesso não autorizado;
- Comunicar situações relevantes à Gerência.

10.3 Recursos Humanos

Compete ao RH:

- Comunicar formalmente à Portaria os desligamentos realizados;
- Informar a data de encerramento do vínculo;
- Solicitar a retirada ou bloqueio de crachás e demais meios de acesso;
- Apoiar a Administração em situações relacionadas ao desligamento.

10.4 Gestores

Os gestores deverão comunicar previamente ao RH e à Portaria quando houver necessidade de acesso de ex-colaborador para atividade relacionada ao Clube.

Assinado eletronicamente pela FolhaSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

11. CREDENCIAIS E MEIOS DE ACESSO

No ato de desligamento, deverão ser recolhidos ou bloqueados, conforme aplicável:

- Crachá funcional;
- Cartões de acesso;
- Chaves;
- Controles remotos;
- Credenciais eletrônicas;
- Senhas e acessos aos sistemas;
- Equipamentos pertencentes ao Clube.

Nenhum ex-colaborador poderá utilizar credencial funcional após o encerramento do vínculo.

12. REGISTRO DE ACESSO

Quando autorizado, o acesso deverá ser registrado contendo (ANEXO)

13. RESPONSABILIDADE PELA AUTORIZAÇÃO

A autorização de acesso não deverá ser concedida de forma genérica ou permanente, devendo estar relacionada a uma finalidade específica.

A autoridade responsável pela autorização responderá pela necessidade e pertinência do acesso solicitado.

A autorização não poderá ser interpretada como permissão para circulação irrestrita nas dependências do Clube.

14. DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta normativa por colaboradores poderá resultar em orientação, registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Os associados que, em desacordo com as normas internas, facilitarem, promoverem ou tentarem viabilizar o acesso não autorizado de ex-colaborador estarão sujeitos às medidas administrativas previstas no Estatuto e demais normas internas do Clube.

Tentativas de acesso não autorizado por ex-colaboradores deverão ser registradas pela Portaria sempre que houver insistência, conflito, tentativa de acesso a área restrita ou qualquer circunstância relevante para a segurança do Clube.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente normativa tem como finalidade estabelecer critérios objetivos e uniformes para o controle de acesso de ex-colaboradores, não tendo caráter discriminatório ou punitivo.

Assinado eletronicamente pela FolhaSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

Situações excepcionais serão avaliadas pela Gerência Geral ou pela autoridade designada pelo Círculo Militar do Paraná.

A Portaria deverá manter esta normativa disponível para consulta e receber orientação quanto aos procedimentos nela estabelecidos.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisada sempre que houver alteração nos procedimentos internos de controle de acesso ou nas normas aplicáveis.

Marco A. Ramos Presidente	Cel Marco Aurélio Guimarães Diretor Administrativo
Atila R. L. Larsen Diretor do SAAS / Vice-Chefe de Segurança	Celso A. M. B. Rocha Diretor de Patrimônio

Assinado eletronicamente pela FoxSign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
CÍRCULO EM MOVIMENTO - GESTÃO 2026/2029

LIBERAÇÃO DE ACESSO DE EX-FUNCIONÁRIOS

DATA: / /

Nome do Ex-Funcionário:

HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
HORÁRIO EFETIVO DA ENTRADA	**HORÁRIO EFETIVO DA SAÍDA**

Motivo do Acesso ao Clube:

Local de Acesso:

Responsável pela Autorização

Solicitante	Autorização RH	Autorização SAAS / PORTARIA

Assinado eletronicamente pela Fort Sign
ID Documento 40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82 ID Operação 2709043

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso **(GMT -3:00)**
Comprovante criado em 23/09/2026 12:52:08

Informações do Documento

Nome da operação:	Normativa Interna - 01/2026
ID da operação:	2709043
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Quantidades de assinantes neste documento:	4 assinantes
Nome original do documento:	Normativa 01_2026 - Acesso de Ex-Funcionários ao Clube (FINAL).pdf
HASH arquivo Original (MD5):	9D8A069CE201C577A42658404BEC6757
Data de upload:	22/09/2026 17:38:39
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/validate
Nome do documento finalizado:	40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82_ForSign__2709043.pdf
ID do documento na Forsign:	40f47beb-56f8-4d29-8806-c9baa4b77b82.pdf
Assinador por todos em:	22/09/2026 18:14:24

Quem criou

Nome:	Renata Rissatto Nehls
E-mail:	coordconsmnt@clubecirculo.com.br
IP:	200.142.156.156
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CIRCULO MILITAR DO PARANA

Resumo dos participantes

✓ **Marco A. Ramos**
Função:
Concluído em: 22/09/2026 18:14:24
IP: 2a09:bac3:9c5:3cd::61:287
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X
Geolocalização: Autorizado

Assinatura

Marco A. Ramos

Marco A. Ramos



✓ **Marco Aurélio Guimarães**
Função:
Concluído em: 23/09/2026 12:52:08
IP: 177.8.87.237
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:156.0
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Cel Marco Aurélio Guimarães

Marco Aurélio Guimarães

✓ **Celso André Moreira da Rocha**
Função:
Concluído em: 22/09/2026 20:31:09
IP: 2804:7f2:c010:d9b7:f8f8:89a3:63af:bddf
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Celso A. M. S. Rocha

Celso André Moreira da Rocha

✓ **Atila Ricardo Leme Larsen**
Função:
Concluído em: 22/09/2026 18:24:23
IP: 2804:14c:87c1:d158:fbe2:7b00:9488:198c
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Linux; Android 10; K
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Atila R. L. Larsen

Atila Ricardo Leme Larsen

Histórico de ação do participante

Marco A. Ramos	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**22/09/2026 17:38:40**	Link de operação enviado para presidente@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**22/09/2026 17:39:23**	Acessou o link da operação IP: 200.142.156.156
Operação visualizada	**22/09/2026 18:14:03**	Acessou o link da operação IP: 2a09:bac2:9c1:297d::422:43
Termos da assinatura eletrônica	**22/09/2026 18:14:08**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2a09:bac3:9c5:3cd::61:287 GEO: -25.40768445221933 -49.252787251512174
Assinatura efetuada	**22/09/2026 18:14:24**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2a09:bac3:9c5:3cd::61:287 GEO: -25.40768445221933 -49.252787251512174
Operação concluida	**22/09/2026 18:14:24**	Operação concluída IP: 2a09:bac3:9c5:3cd::61:287 GEO: -25.40768445221933 -49.252787251512174

Histórico de ação do participante

Marco Aurélio Guimarães	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**22/09/2026 17:38:40**	Link de operação enviado para diradm@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**23/09/2026 12:51:08**	Acessou o link da operação IP: 177.8.87.237
Termos da assinatura eletrônica	**23/09/2026 12:51:14**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.8.87.237
Assinatura efetuada	**23/09/2026 12:52:08**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.8.87.237
Operação concluida	**23/09/2026 12:52:08**	Operação concluída IP: 177.8.87.237

Histórico de ação do participante

Celso André Moreira da Rocha	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**22/09/2026 17:38:40**	Link de operação enviado para dirpatrimonio@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**22/09/2026 20:30:50**	Acessou o link da operação IP: 2804:7f2:c010:d9b7:f8f8:89a3:63af:bddf
Termos da assinatura eletrônica	**22/09/2026 20:30:55**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f2:c010:d9b7:f8f8:89a3:63af:bddf
Assinatura efetuada	**22/09/2026 20:31:09**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f2:c010:d9b7:f8f8:89a3:63af:bddf
Operação concluida	**22/09/2026 20:31:09**	Operação concluída IP: 2804:7f2:c010:d9b7:f8f8:89a3:63af:bddf

Histórico de ação do participante

Atila Ricardo Leme Larsen	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**22/09/2026 17:38:40**	Link de operação enviado para dirsec@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**22/09/2026 18:23:14**	Acessou o link da operação IP: 2804:14c:87c1:d158:fbe2:7b00:9488:198c
Termos da assinatura eletrônica	**22/09/2026 18:23:19**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:14c:87c1:d158:fbe2:7b00:9488:198c
Assinatura efetuada	**22/09/2026 18:24:23**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:14c:87c1:d158:fbe2:7b00:9488:198c
Operação concluida	**22/09/2026 18:24:23**	Operação concluída IP: 2804:14c:87c1:d158:fbe2:7b00:9488:198c

Certificado digital da operação

Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign ICP-Brasil: https://validator.forsign.digital/validate